DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 **Ano II | Edição nº 231**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 28/12/2022 às 10:35:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a9e7-cd2b-1f64-a6ea

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2022 **Ano II | Edição nº 231**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1618, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Bônus Natalino aos Servidores Públicos Municipais, e dá Outras Providências*"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1642/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º· Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "Bônus Natalino" a todos os servidores públicos municipais, independentemente da natureza jurídica do emprego ou cargo ocupado, em parcela única, no mês de dezembro de 2022, mediante crédito em folha de pagamento específica para essa finalidade, observando-se os seguintes critérios e valores:

I – O "Bônus Natalino" será pago à razão de R$50,00 (cinquenta reais) por mês trabalhado no corrente ano, assim considerados os meses nos quais o servidor tenha alcançado a frequência mínima de 20 (vinte) dias de efetivo trabalho, exceto no mês de fevereiro cuja frequência mínima a ser considerada será de 18 (dezoito) dias.

II – Serão considerados como de efetivo trabalho os períodos de férias de cada servidor, bem como os dias de ausências abonadas nos termos das Leis Municipais nº 1478/2019 e 1546/2021, e aqueles decorrentes de afastamento compulsório pela COVID-19.

Art. 2º. O Bônus Natalino ora instituído será concedido exclusivamente no corrente ano de 2022, em parcela única, e não se incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para fins de incidência previdenciária ou fundiária.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 28 de dezembro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

.....

LEI N° 1619, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga mediante Autógrafo nº 1641/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo;

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a finalidade de garantir os pagamentos dos gastos extraordinários diversos na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 5501 (RECURSO PRÓPRIO)

5.5.01 - DUODECIMO LEGISLATIVO 15.000,00

TOTAL.....15.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito Adicional Suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

PODER EXECUTIVO

FICHA: 310 (RECURSO PRÓPRIO)

02.07. 02 – DIRETORIA DE ESPORTE RECREAÇÃO E LAZER
27.812.0010 – ATIVIDADES ESPORTIVAS. RECREATIVA E LAZER
1019 – INVESTIMENTO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00

T O T A L 15.000,00

Art. 3° – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2018 a 2021, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1561/2021, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1569/2021, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 28 de dezembro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 28/12/2022 às 10:35:26 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a9e7-cd2b-1f64-a6ea

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a9e7-cd2b-1f64-a6ea

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 231, ano II, veiculado em 28 de dezembro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 28/12/2022 às 10:35:26 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010031300, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/a9e7-cd2b-1f64-a6ea